



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico e alarme, com disponibilização de sistema de CFTV, equipamentos, softwares, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de propriedade, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei nº14.133 de 01/04/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Os serviços devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME com disponibilização/cessão de equipamentos em comodato ou locação , sem transferência de propriedade de SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, Conforme Termo de Referência.		

2.2. É parte integrante dos serviços acima descritos:

2.2.1 SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME **com disponibilização/cessão de equipamentos em comodato ou locação**, sem transferência de propriedade de SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV. composto por hardware e software, deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas de interesse do prédio da câmara Municipal de Carambeí com, no mínimo, as seguintes especificações:

O sistema deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Deverá ser disponibilizado junto com o sistema, software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema.

O sistema deverá possibilitar comunicação pela rede ethernet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento.

O sistema deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d93a1e51a6cde7e82ca25b1a8733dc40c1ae14d48840381a561f5e1d035f5012
Link de validação: <https://valida.ae/95da9bed192aba37b3e6e3b8cedb7e651bbdec5b5fd5a18c4>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

O NVR (Digital Vídeo Recorder) deverá ser escalável, com gerência de, no mínimo, 16 câmeras, com possibilidade de adaptar mais câmeras. Deve, também, possibilitar o crescimento da capacidade de processamento e armazenamento

O Nobreak deverá garantir o funcionamento do sistema na falta de energia elétrica, e ser instalado na rede do gerador.

Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços; Deverá ser efetuada a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos instalados em conjunto à solução.

A CENTRAL DE ALARME DEVE PERMITIR: A ativação/desativação manual mediante o uso de senha. A identificação por zona (setor) e respectivos sensores a elas vinculados, o bloqueio e desbloqueio manual de 01 (uma) zona, de mais de 01 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada.

Disparo de Sirene tipo piezoelétrica, em caso de identificação de presença mediante infravermelho, com potência sonora mínima de 120dB, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local. Deve acionar a central de controle nos casos de anormalidade e disparo de alarme. Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviara alerta de ocorrência para a pessoa responsável determinada pelo Órgão

Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho e micro-ondas.

TECLADO ALFA-NUMÉRICO COM TECLADO LCD: Com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente por meio do uso de senhas individuais e pessoais. Estar interligado por meio de fio, a central de alarme. Deverá emitir sinal sonoro para os tempos de entrada e saída. Devera possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito) no próprio visor do teclado. Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnostico e auditoria remota; Tensão de alimentação de 12VDC, compatível com a central de alarme ofertada. Deve possuir proteção de tampo de tampa e parede.

A solução contratada deverá contar com atendimento operacional ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado à recepção de eventos, triagem de ocorrências e averiguação preliminar no local, quando cabível, em caso de disparo de alarme, falha do sistema ou situação anormal identificada no monitoramento, sem prejuízo do imediato acionamento dos responsáveis designados pela Administração e, quando necessário, dos órgãos públicos competentes.



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	9	3.3.90.39.00.00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de proteção e vigilância do patrimônio público sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Carambeí, mediante a prestação de serviços especializados de monitoramento eletrônico e alarmes, compreendendo alarme monitorado e circuito fechado de televisão (CFT), nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de adoção de medidas permanentes, preventivas e eficazes de segurança patrimonial, aptas a resguardar o imóvel sede da Câmara Municipal, bem como os bens móveis, equipamentos, documentos e demais ativos públicos existentes em suas dependências, prevenindo a ocorrência de invasões, furtos, depredações, vandalismo e outros eventos que possam comprometer a integridade do patrimônio público e a regular continuidade das atividades institucionais.

4.3. Os serviços de monitoramento eletrônico e alarmes constituem solução adequada, necessária e proporcional para o fortalecimento das ações de segurança patrimonial, na medida em que possibilitam acompanhamento contínuo das dependências do órgão, identificação de situações anormais, emissão de alertas e adoção tempestiva das providências cabíveis, contribuindo para a mitigação de riscos e para a redução de vulnerabilidades das instalações públicas.

4.4. A solução pretendida mostra-se compatível com o interesse público, pois visa não apenas à proteção física do imóvel e de seu conteúdo patrimonial, mas também à preservação das condições materiais indispensáveis ao regular desempenho das funções administrativas e legislativas desta Casa, evitando prejuízos ao erário e intercorrências que possam afetar a continuidade do serviço público.

4.5. A presente contratação observa, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa administração, uma vez que a adoção de serviço especializado de monitoramento eletrônico e alarmes representa medida preventiva idônea e razoável para evitar





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

danos de maior gravidade ao patrimônio público, ampliar a capacidade de resposta a ocorrências e assegurar maior controle sobre a segurança das instalações institucionais.

4.6. Registra-se, por fim, que a demanda se encontra prevista no item 10 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, evidenciando a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo da Câmara Municipal de Carambeí e com as necessidades institucionais previamente identificadas pela Administração.

4.7 A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será processada sem utilização de disputa em sistema eletrônico, adotando-se procedimento de recebimento de propostas por meio presencial e/ou por envio aos canais institucionais definidos no aviso de contratação, observadas, em qualquer caso, as exigências de publicidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

4.8 A opção administrativa pela não adoção da forma eletrônica justifica-se pelas características do objeto, consistente na prestação de serviço comum de monitoramento eletrônico e alarmes, de baixa complexidade operacional no contexto da presente contratação, com especificações objetivas e usuais de mercado, cuja execução não demanda, para a obtenção da proposta mais vantajosa, a realização de etapa competitiva dinâmica em plataforma eletrônica

4.9 Considera-se, ainda, que a adoção de procedimento simplificado, com recebimento direto de propostas, mostra-se adequada à dimensão econômica da contratação e compatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando a imposição de formalidades procedimentais mais onerosas do que a complexidade do objeto efetivamente exige, sem prejuízo da ampla publicidade do interesse da Administração.

4.10 A não utilização de sistema eletrônico não afasta a observância do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual será promovida a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a descrição do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando-se, assim, transparência, abertura ao mercado e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

4.11 A medida também se mostra compatível com a realidade operacional da contratação, permitindo maior celeridade na instrução e conclusão do procedimento, sem comprometimento da competitividade, especialmente porque a Administração manterá aberto o recebimento de propostas dentro do prazo legalmente divulgado, viabilizando a participação de quaisquer interessados que atendam às condições fixadas no Termo de Referência.

4.12 Nesses termos, a adoção do procedimento sem disputa eletrônica formal revela-se juridicamente admissível e administrativamente adequada ao caso concreto, desde que





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

preservados o planejamento da contratação, a regular pesquisa de preços, a publicidade mínima legal, a motivação expressa do ato e a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.13 Consigna-se, ainda, que a opção administrativa pela não realização de etapa competitiva dinâmica em sistema eletrônico não implica restrição à publicidade do procedimento, tampouco afasta o dever de observância da impessoalidade, da isonomia, da transparência, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, a contratação será precedida da devida divulgação de aviso no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na Atoteca TCE/PR e no Portal da Transparência, pelo prazo legalmente previsto, facultando-se a apresentação de propostas por quaisquer interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar abertura ao mercado, competitividade compatível com a natureza da contratação direta e regular atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com fundamento no **critério de menor preço global**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que:

- I – Estiverem compatíveis com o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- II – Apresentarem valor compatível com os preços de mercado, observado o orçamento estimado da contratação;
- III – Forem formuladas de maneira clara, precisa e completa, sem conter omissões, ambiguidades ou condições que dificultem sua análise;
- IV – Contemplarem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

- I – Contrariar as exigências deste Termo de Referência;
- II – Contiver preço inexequível, excessivo ou incompatível com o valor de referência da contratação, observados os elementos constantes dos autos;
- III – Apresentar descrição insuficiente, genérica ou incompatível com a solução exigida pela Administração;
- IV – Impuser condições, limitações ou ressalvas que comprometam a execução do objeto ou contrariem o interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5.4 Para fins de habilitação na presente contratação, os interessados deverão apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão para executar o objeto pretendido, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Constituem documentos mínimos de habilitação:

I – Habilitação jurídica:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, do qual conste atividade compatível com o objeto da contratação;
- no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que compatível com o objeto.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.6 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.7 A contratação somente será formalizada em favor da empresa cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa e que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, à compatibilidade do objeto ofertado e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, dentro do prazo e na forma definidos no aviso de contratação, devendo conter descrição suficiente do objeto ofertado, valor mensal, valor global, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à sua adequada análise.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

6.2 A proposta deverá contemplar integralmente o objeto da contratação, incluindo todos os serviços, equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento de ocorrências e demais encargos necessários à plena execução da solução contratada, sendo vedada a apresentação de valores parciais, condicionados ou incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

6.3 Os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com clareza e precisão, já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com pessoal, deslocamentos, materiais, ferramentas, instalação, manutenção, suporte técnico e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

6.4 A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se prazo superior constar no aviso de contratação.

6.5 Somente será admitida proposta que guarde plena compatibilidade com as especificações técnicas, condições de execução e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à Administração desclassificar aquela que se revelar omissa, vaga, contraditória, inexequível, excessiva ou incompatível com o objeto pretendido.

6.6 A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação, não podendo ser alegado desconhecimento posterior das obrigações, encargos e condições de execução.

6.7 Para fins de julgamento, será considerada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO MÉDIO E DA COMPATIBILIDADE DO VALOR ESTIMADO

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se metodologia voltada à apuração de preço compatível com os valores praticados no mercado, mediante utilização de fontes idôneas, contratações públicas similares e dados de referência disponíveis.

7.2. Para a formação do valor de referência, a Administração procedeu à pesquisa de preços mediante a utilização de múltiplas fontes, com o objetivo de conferir maior robustez, confiabilidade e aderência à realidade de mercado, considerando:

I — Contratações públicas similares realizadas por órgãos públicos nacionais, especialmente Câmaras Municipais;

II — Consulta ao Banco de Preços;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

III — contratação anteriormente firmada pela própria Câmara Municipal de Carambeí/PR, como referência histórica local;

IV — Análise da realidade mercadológica local e regional, especialmente quanto à disponibilidade de fornecedores aptos à prestação direta do serviço no Município de Carambeí/PR.

7.3. Foram analisados processos licitatórios e contratações diretas com objeto semelhante ao pretendido pela Câmara Municipal de Carambeí, consistentes na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, sistema de alarme, Circuito Fechado de Televisão — CFTV, fornecimento ou cessão de equipamentos em regime de comodato ou locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação e monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem transferência de propriedade dos equipamentos à Administração.

7.4. Entre os paradigmas mais aderentes ao objeto pretendido, foram identificados os conforme informados nos autos do processo.

7.5. A média aritmética simples dos valores identificados, incluindo a contratação vigente da própria Câmara Municipal de Carambeí como referência histórica local e a média obtida junto ao Banco de Preços, corresponde a **R\$ 1.671,15 mensais**.

7.6. Por cautela metodológica, considerando que os valores relativos à Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, e à Câmara Municipal de Monte Carmelo/MG, apresentam-se muito superiores aos demais paradigmas constantes da pesquisa, também foi realizada análise comparativa com a exclusão de ambos, a fim de verificar eventual distorção da média geral apurada. Nessa hipótese, considerados os valores remanescentes, a média aritmética corresponde a **R\$ 948,31 mensais**.

7.7. Registre-se, ainda, que, em levantamento preliminar de mercado realizado no âmbito local e regional, verificou-se limitação concreta de fornecedores com estrutura operacional disponível para prestação direta do serviço de monitoramento no Município de Carambeí/PR, tendo sido identificada, até o momento, apenas uma empresa com atuação efetiva local no referido serviço.

7.7.1 A referência à limitação de fornecedores locais possui finalidade exclusivamente contextual e operacional, não implicando reconhecimento de exclusividade, direcionamento, preferência indevida ou restrição à participação de fornecedores sediados em outros municípios, desde que comprovem capacidade de atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. A circunstância indicada no item anterior possui relevância técnica e operacional, uma vez que o objeto demanda atendimento contínuo, disponibilidade permanente, capacidade de resposta, suporte local e manutenção da segurança patrimonial da sede do Poder Legislativo Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

7.9. A manutenção de parâmetro semelhante ao atualmente praticado, desde que confirmada a regularidade da contratação e preservada a possibilidade de apresentação de propostas por eventuais interessados, mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.10. A adoção do valor de referência encontra respaldo na comparação com contratações públicas similares, na consulta ao Banco de Preços, na realidade mercadológica local, na referência histórica da própria Administração, na necessidade de continuidade do serviço e na vantajosidade econômica evidenciada pelo confronto entre o valor mensal atualmente praticado e os preços apurados em outros órgãos públicos.

7.11. A contratação pretendida, por dispensa de licitação, apresenta-se compatível com o interesse público, especialmente diante da natureza contínua do serviço, da necessidade de suporte local, da limitação de fornecedores com atuação efetiva no Município e da preservação da segurança patrimonial da Câmara Municipal.

7.12. Ressalta-se que a limitação de fornecedores locais não afasta a necessidade de publicidade do procedimento, tampouco impede a apresentação de propostas por eventuais interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. Assim, a realização da dispensa deverá assegurar a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de propostas adicionais e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

7.14. O relatório detalhado da pesquisa de preços deverá integrar os autos do processo administrativo, servindo de suporte técnico e documental à estimativa adotada.

7.15. Para fins de formação do valor de referência, adota-se como parâmetro a média ajustada de **R\$ 948,31 mensais**, obtida após a exclusão dos valores significativamente superior identificado na pesquisa, como medida de cautela metodológica e de prevenção de eventual distorção da média geral.

7.16. O valor máximo estimado para a presente contratação deverá observar o valor mensal de referência indicado no item anterior, multiplicado pelo período de vigência contratual definido neste Termo de Referência, sem prejuízo da seleção de proposta mais vantajosa à Administração caso sejam apresentadas ofertas inferiores.

7.17. Conclui-se que a metodologia adotada apresenta base objetiva e idônea, revelando-se o valor de referência razoável, compatível, econômico e vantajoso para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa de preços adequada, motivação do ato administrativo, planejamento da contratação, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d93a1e51a6cde7e82ca25b1a8733dc40c1ae14d48840381a561f5e1d035f5012
Link de validação: <https://valida.ae/95da9bed192aba37b3e6e3b8cedb7e651bbdec5bfd5a8fc4>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços no período de referência, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

8.2 A Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser emitida após a efetiva prestação dos serviços e deverá estar acompanhada, quando exigido pela Administração, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões cuja apresentação se mostre necessária à instrução do pagamento, nos termos da legislação aplicável.

8.3 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução dos serviços, inclusive quanto ao funcionamento regular da solução contratada, à disponibilização dos equipamentos, ao suporte técnico, à manutenção preventiva e corretiva e às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.4 Constatada qualquer pendência, irregularidade, erro de preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou falha na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não gerando, nesse período, ônus para a CONTRATANTE.

8.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada na proposta comercial ou em documento formalmente apresentado para esse fim.

8.6 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, despesas com pessoal, deslocamentos, instalação, configuração, disponibilização dos equipamentos, softwares, licenças, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento de ocorrências e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, vedada a cobrança adicional de qualquer valor não previsto na proposta.

8.7 Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma admitida pela legislação aplicável, observados os critérios eventualmente estabelecidos no contrato.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí, situada na Rua da Prata, nº 99, Bairro Nova Holanda,



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Carambeí/PR, local em que será realizada a instalação, configuração, ativação, operação assistida, manutenção e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada.

9.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter em adequado funcionamento todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços de monitoramento eletrônico e alarmes, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem transferência de propriedade à CONTRATANTE, quando adotado o regime de comodato ou locação.

9.3 A execução dos serviços compreenderá, no que couber, a instalação inicial da solução, a ativação do sistema, o monitoramento contínuo, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, a substituição de componentes defeituosos e as demais rotinas necessárias à continuidade e regularidade da prestação contratual.

9.4 Todos os custos relativos à execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os referentes a mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, materiais acessórios, instalação, configuração, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança pertinentes e as orientações da fiscalização contratual, de modo a não comprometer a rotina administrativa, a integridade das instalações e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Carambeí.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses para a prestação de serviço a contar do dia 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado conforme previsto nos Arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação, configuração, ativação e testes da solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

10.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

10.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

10.2.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.2.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

10.2.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

10.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O equilíbrio dos preços poderá ser solicitado pelo contratado, caso haja um encarecimento do produto/serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro.

11.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação formal, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas;

II – Registrar ocorrências, inconsistências e eventuais descumprimentos contratuais;

III – Exigir da contratada as correções necessárias;

IV – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando verificada a regular execução do objeto;

V – Manter controle da documentação relativa à execução contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ou pela adequada execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato, observando os padrões de qualidade, eficiência, segurança e regularidade exigidos para o objeto.

13.2 Disponibilizar, instalar, configurar, ativar e manter em funcionamento a solução de monitoramento eletrônico e alarmes, compreendendo os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução contratual, sem transferência de propriedade à CONTRATANTE, quando adotado o regime de comodato ou locação.

13.3 Prestar os serviços de monitoramento de forma contínua e ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando o regular funcionamento do sistema e a pronta identificação de ocorrências, falhas ou anormalidades.

13.4 Realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes vinculados à solução contratada, promovendo os reparos, ajustes, substituições e atualizações que se fizerem necessários ao pleno funcionamento do sistema.

13.5 Substituir, no prazo fixado pela Administração ou, na ausência de previsão específica, em prazo razoável compatível com a urgência da ocorrência, os equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem defeito, mau funcionamento, desgaste inadequado ou desempenho insuficiente, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços.

13.6 Disponibilizar suporte técnico e atendimento sempre que necessário, inclusive para correção de falhas operacionais, restauração do funcionamento da solução e orientação quanto à utilização dos sistemas disponibilizados.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

13.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência relevante, falha crítica, interrupção dos serviços ou fato que possa comprometer a segurança patrimonial ou a regular execução contratual, adotando, sem demora, as providências cabíveis para a normalização da situação.

13.8 Executar os serviços com observância das normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela adequação e regularidade da solução disponibilizada.

13.9 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como por falhas dos equipamentos, sistemas, serviços ou procedimentos sob sua responsabilidade.

13.10 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com pessoal, deslocamentos, ferramentas, materiais, instalação, manutenção, suporte técnico e demais encargos correlatos.

13.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcelas do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente cabível.

13.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.13 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14 Atender, de forma ininterrupta, às ocorrências relacionadas ao sistema de monitoramento e alarme, promovendo, quando cabível, averiguação preliminar no local, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

13.15 A CONTRATADA deverá observar sigilo absoluto sobre imagens, gravações, credenciais, rotinas de segurança, plantas, pontos de monitoramento e quaisquer informações acessadas em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização para finalidade diversa da prestação dos serviços. O tratamento de imagens e demais dados eventualmente acessados deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cabendo à CONTRATADA adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado.

13.16 Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, retirar os equipamentos de sua propriedade no prazo definido pela Administração, promovendo a recomposição dos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

locais eventualmente afetados pela instalação, sem prejuízo da preservação, entrega ou exclusão segura dos dados e imagens, conforme orientação da CONTRATANTE e legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do contrato, franqueando à CONTRATADA, quando necessário, o acesso às dependências, informações e elementos indispensáveis à instalação, operação, manutenção e fiscalização da solução contratada.

14.2 Receber, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade da solução disponibilizada com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto à instalação, funcionamento dos equipamentos, regularidade do monitoramento, suporte técnico e manutenção contratada.

14.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de fiscal de contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo, quando necessário e justificadamente, contar com o apoio de terceiros especializados para subsidiar a fiscalização técnica, sem prejuízo da responsabilidade da Administração.

14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as exigências de execução, comprovação e atesto previstas para a liquidação da despesa.

14.6 Prestar os esclarecimentos e informações que se mostrarem necessários à execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado.

14.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Estudo Técnico Preliminar Simplificado

15.1.1. Da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de adoção de solução contínua de segurança patrimonial para a Câmara Municipal de Carambeí, com vistas à proteção do imóvel, dos bens móveis, equipamentos, documentos, instalações e demais ativos públicos sob sua guarda, bem





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

como à prevenção de ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público e a regular continuidade das atividades institucionais.

15.1.2. Do problema a ser resolvido

A Administração necessita de mecanismo eficaz, contínuo e tecnicamente adequado de monitoramento eletrônico e alarmes, apto a permitir vigilância permanente das dependências do órgão, identificação tempestiva de ocorrências, emissão de alertas, gravação e acompanhamento de imagens, bem como resposta operacional compatível com a necessidade de mitigação de riscos patrimoniais.

15.1.3. Do interesse público envolvido

A contratação pretendida atende ao interesse público ao fortalecer a segurança patrimonial das instalações da Câmara Municipal, contribuir para a prevenção de furtos, invasões, depredações, vandalismo e demais eventos danosos, além de preservar as condições materiais necessárias ao desempenho regular das funções administrativas e legislativas, evitando prejuízos ao erário e à continuidade do serviço público.

15.1.4. Da solução pretendida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico e alarmes, compreendendo alarme monitorado e sistema de circuito fechado de televisão – CFTV, com disponibilização de equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais recursos necessários à adequada execução contratual, sem transferência de propriedade à Administração, quando adotado o regime de comodato ou locação.

15.1.5. Da justificativa da solução escolhida

A solução pretendida mostra-se adequada porque permite à Administração obter, de forma integrada, todos os recursos necessários à segurança patrimonial do prédio público, incluindo monitoramento contínuo, funcionamento ininterrupto do sistema, suporte técnico, manutenção e reposição de componentes defeituosos, sem necessidade de aquisição definitiva de equipamentos.

Tal modelagem revela-se vantajosa por concentrar em um único contratado a responsabilidade pela disponibilização, funcionamento e manutenção da solução, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, fragmentação de responsabilidades, descontinuidade dos serviços e dificuldades de fiscalização.

15.1.6. Do levantamento de alternativas

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

I – Aquisição de equipamentos com operação e manutenção a cargo da própria Administração: Alternativa menos vantajosa, considerando a necessidade de estrutura técnica própria para instalação, operação, suporte, manutenção e eventual reposição de componentes, o que aumentaria a complexidade da gestão contratual e operacional;

II - Aquisição de equipamentos e contratação apartada de empresa para monitoramento/manutenção:

Alternativa que pode gerar fragmentação da execução, dificuldades de responsabilização, conflitos operacionais entre fornecedores distintos e maior ônus de gestão e fiscalização para a Administração;

III – Contratação de solução integrada de monitoramento e alarmes com disponibilização de equipamentos e serviços correlatos:

Alternativa reputada mais vantajosa, por reunir em uma única contratação a disponibilização da infraestrutura necessária, o monitoramento contínuo, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a responsabilização integral pela solução, favorecendo eficiência, economicidade, padronização e melhor controle da execução.

15.1.7. Da conclusão quanto à viabilidade

Após análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico e alarmes, com disponibilização de equipamentos sem transferência de propriedade, mostra-se técnica e administrativamente viável, adequada ao interesse público e compatível com a necessidade da Câmara Municipal de Carambeí.

15.1.8. Da compatibilidade com o planejamento

A demanda encontra-se compatível com o planejamento administrativo da Câmara Municipal de Carambeí e com as necessidades institucionais previamente identificadas, inclusive com previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme já registrado neste Termo de Referência.

15.1.9. Da definição do objeto e do critério de julgamento

Considerando a natureza integrada da solução, que envolve monitoramento, central de alarme, CFTV, softwares, licenças, manutenção e suporte, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, de modo a assegurar unidade na execução, compatibilidade entre os componentes da solução e responsabilização integral de um único contratado.

15.1.10. Da adequação da contratação direta

Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal cabível, a presente demanda poderá ser processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a divulgação do aviso de contratação no sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo.

15.2. Análise de Riscos Simplificada

15.2.1. Para os fins da presente contratação, registra-se, de forma simplificada, que os principais riscos envolvidos na execução contratual consistem em:

I – Falha ou interrupção do sistema de monitoramento e alarme, com potencial comprometimento da segurança patrimonial;

II – Defeito, indisponibilidade ou desempenho insuficiente dos equipamentos disponibilizados;

III – Demora no atendimento técnico ou na correção de falhas;

IV – Inexecução parcial ou inadequada dos serviços contratados;

V – Descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

15.2.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

I - Descrição clara e objetiva das especificações técnicas e obrigações da contratada no Termo de Referência e no contrato;

II - Previsão de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas disponibilizados;

III – Previsão de suporte técnico e substituição de componentes defeituosos sempre que necessário;

IV – Fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado;

V – Atesto dos serviços apenas após verificação da efetiva execução e regular funcionamento da solução contratada;

VI – Aplicação, quando cabível, das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

15.2.3. Sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais aplicáveis, o inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a contratada às hipóteses de sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às hipóteses de extinção contratual previstas no art. 137 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente processo de dispensa





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d93a1e51a6cde7e82ca25b1a8733dc40c1ae14d48840381561f5e1d035f5012
Link de validação: <https://valida.ae/95da9bed192aba37b3e6e3b8cedb7e651bbdec5bffd5a8c4>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

de licitação, bem como os demais documentos que instruem o procedimento, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:

I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carambeí;

II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);

III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.

IV – AtoTeca do TCE-PR.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o modelo de proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas normas complementares pertinentes.

Carambeí, 08 de maio de 2026.



Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Carambeí



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: d93a1e51a6cde7e82ca25b1a8733dc40c1ae14d488403815561f5e1d035f5012
 Link de validação: <https://valida.ae/95da9bed192aba37b3e6e3b8cedb7e651bbdec5b5afd5a18c4>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico e alarme, com disponibilização de sistema de CFTV, equipamentos, softwares, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de propriedade, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Qty	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME com disponibilização/cessão de equipamentos em comodato ou locação, sem transferência de propriedade de SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, Conforme Termo de Referência.		

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por contada Empresa contratada.	

Carambeí, _____ de de _____.

 Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

